

# Diário Oficial novacampina.sp.gov.br do município



**PREFEITURA  
NOVA CAMPINA**

**Quinta-feira, 10 de julho de 2025**

Distribuição Eletrônica | Ano V | Edição nº 1038

Publicação Oficial do Município de Nova Campina, conforme Lei Municipal nº 1.108, de 01 de fevereiro de 2021

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	7
Homologação / Adjudicação .....	7
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	7
Extrato .....	7

### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: Robson de Jesus Bernardo Praxedes MTB 068759/SP  
Email: [imprensa@novacampina.sp.gov.br](mailto:imprensa@novacampina.sp.gov.br) | Site: [www.novacampina.sp.gov.br](http://www.novacampina.sp.gov.br)

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 4426, DE 10 DE JULHO 2025.**

*“Regulamenta o processo de monitoramento e avaliação do Plano Plurianual (PPA 2026-2029) e institui o Comitê de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas, conforme específica.”*

**ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR,**

Prefeito Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** a aprovação do Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, que estabelece diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para o período;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir mecanismos efetivos de acompanhamento, controle, avaliação e revisão das políticas públicas instituídas no referido Plano;

**CONSIDERANDO** a importância de assegurar a integração entre o planejamento estratégico, orçamentário e a gestão pública municipal, promovendo a eficiência na alocação dos recursos e a transparência na execução das ações governamentais;

**D E C R E T A****CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Artigo 1º** São regulamentados, na forma deste Decreto, os prazos, os critérios e orientações técnicas complementares ao monitoramento e à avaliação do Plano Plurianual (PPA 2026-2029) e institui o Comitê de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas.

**Artigo 2º** Para a execução do PPA 2026-2029, são definidos princípios, competências e procedimentos para a sua governança e gestão, com vistas à integração entre planejamento orçamentário, planejamento estratégico institucional dos órgãos e diretrizes estratégicas.

**CAPÍTULO II****DA GOVERNANÇA E GESTÃO DO PPA 2026-2029****Seção I****Da Governança e Gestão**

**Artigo 3º** A governança e a gestão do PPA 2026-2029 contribuirão para o alcance dos objetivos e metas previstos para o Plano Plurianual e serão voltadas à promoção do acesso da população a bens e serviços públicos de qualidade pela alocação eficiente de recursos, e observará os seguintes princípios:

A articulação e a cooperação interinstitucional para o alcance dos objetivos e metas de cada programa temático;

O atendimento das especificidades de implementação de cada política pública, da complementariedade e das oportunidades de integração entre elas;

O aproveitamento das estruturas, dos sistemas e das

informações de monitoramento e avaliação já existentes;

A produção de informações para subsidiar a tomada de decisões;

O fortalecimento do diálogo com as unidades setoriais de planejamento e orçamento dos órgãos e entidades do Poder Executivo, bem como outros agentes, direta ou indiretamente envolvidos;

O incentivo à comunicação com a sociedade, com o objetivo de prover visibilidade, transparência e incentivar a participação e o controle social;

A implementação, aperfeiçoamento e fortalecimento dos mecanismos de governança no âmbito do Comitê de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas.

**Artigo 4º** O processo de gestão do PPA 2026-2029 compreende as seguintes etapas:

Execução;

Monitoramento;

Avaliação;

Revisão.

**Artigo 5º** Os órgãos e entidades do Poder Executivo deverão adotar e estimular práticas de governança do PPA 2026-2029 no âmbito dos diversos processos decisórios da administração pública municipal, a fim de:

Aperfeiçoar os mecanismos de governança pública, por meio da estrutura de avaliação promovida pelo Comitê de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas;

Consolidar o PPA como instrumento de efetivo planejamento de médio prazo, de forma a evitar a criação de estruturas paralelas para o acompanhamento do desempenho dos seus programas.

**Artigo 6º** Compete à Secretaria Municipal de Planejamento e Convênios, em articulação com os demais órgãos e entidades do Poder Executivo, coordenar os processos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2026-2029, bem como definir a metodologia de trabalho, prestar o suporte técnico e orientações para a sua governança, a fim de alcançar as metas e objetivos declarados no PPA.

Parágrafo único. Para efeitos do disposto no caput deste artigo, a Secretaria Municipal de Planejamento e Convênios poderá:

Atuar junto com os demais órgãos do Município para o alcance dos objetivos, indicadores e metas declarados no PPA;

Manter sistemas de informações para apoiar a gestão do PPA;

Definir diretrizes, normas, prazos e orientações técnicas para a operacionalização deste regulamento;

Definir atribuições complementares a este regulamento para os responsáveis pelo fornecimento de informações sobre a implementação do PPA.

**Seção II****Do Monitoramento e Avaliação**

**Artigo 7º** O monitoramento e a avaliação do PPA 2026-2029 são atividades sistematizadas a partir da implementação de cada programa, orientadas para o alcance das metas da administração pública municipal que têm como objetivos:

Subsidiar a implementação das políticas declaradas no Plano Plurianual,

Como forma de assegurar seus objetivos e metas;

Oportunizar o alcance dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) pactuados, por meio do acompanhamento e aferição dos indicadores constantes no Plano Plurianual;

Promover o alinhamento dos objetivos, indicadores e metas constantes no Plano Plurianual aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS);

Produzir, organizar, analisar e divulgar informações sobre as políticas

Públicas e sua implementação;

Produzir conhecimentos que aperfeiçoem a implementação das políticas públicas com o intuito de ampliar a quantidade e a qualidade dos bens e serviços prestados ao cidadão;

Detectar inconsistências e dificuldades que ocorram durante a execução, para corrigi-las tempestivamente;

Fornecer subsídios para decisões referentes à alocação de recursos;

Contribuir para a transparência, o controle e a participação social das ações do Município.

**Artigo 8º** O monitoramento do PPA 2026-2029 incidirá sobre as suas dimensões, quais sejam:

A base estratégica: objetivos estratégicos, objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), eixos temáticos, eixos estruturantes e não estruturantes;

A base tática: os programas, objetivos, indicadores e metas;

A base operacional: execução das ações orçamentárias.

**Artigo 9º** Aos órgãos responsáveis pelos atributos dos programas do PPA 2026-2029 compete produzir e zelar pela validade das informações prestadas nos processos de monitoramento e avaliação.

§ 1º As informações e conhecimentos produzidas no monitoramento devem resultar no aperfeiçoamento da implementação das políticas públicas, com a finalidade de ampliar a quantidade e a qualidade dos bens e serviços prestados aos cidadãos.

§ 2º Nos programas de execução multissetorial, cada órgão responsável deverá prestar informações relativas a indicadores, metas e ações orçamentárias de sua responsabilidade e a Secretaria Municipal de Planejamento e Convênios caberá consolidar as informações no relatório de monitoramento semestral.

§ 3º Os períodos de monitoramento do PPA serão definidos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Convênios, sendo preferencialmente semestrais, observada a compatibilização com os prazos dos processos de revisão do PPA.

§ 4º Para cada período definido na forma do § 3º deste artigo, os órgãos e as entidades executoras do PPA terão até 15 (quinze) dias corridos, após a liberação dos instrumentos de monitoramento pela Secretaria Municipal de Planejamento e Convênios, para o preenchimento e retorno das informações da base tática e operacional.

§ 5º Os instrumentos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Convênios deverão registrar as informações sobre os programas, objetivos, indicadores, metas, os ODS e ações orçamentárias.

§ 6º A partir das informações indicadas pelos órgãos e entidades na forma do § 4º deste artigo, a Secretaria

Municipal de Planejamento e Convênios realizará o monitoramento da base estratégica.

§ 7º A partir das informações do monitoramento das bases tática, operacional e estratégica do PPA, na forma dos §§ 4º e 6º deste artigo, Secretaria Municipal de Planejamento e Convênios elaborará o relatório semestral de monitoramento de forma sucinta e com linguagem simplificada e de fácil acesso, o qual será disponibilizado no sítio da Prefeitura Municipal de Nova Campina

**Artigo 10.** Para fins do art. 9º deste Decreto, os ordenadores de despesa do órgão responsável por objetivo, indicadores, metas e ações orçamentárias de programa temático, programa de manutenção e gestão do PPA 2026-2029, deverão indicar os servidores responsáveis pelos atributos de sua competência, na forma a ser definida Secretaria Municipal de Planejamento e Convênios.

**Artigo 11.** O relatório anual de avaliação do PPA 2026-2029, produzido com base nas informações previstas no art. 9º deste Decreto, deverá ser consolidado e disponibilizado em meio eletrônico no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados do encerramento do exercício financeiro avaliado, e conter:

A análise do comportamento das variáveis macroeconômicas que embasaram a elaboração do PPA, explicitando, se for o caso as razões das discrepâncias verificadas entre os valores previstos e realizados;

A análise da situação, por programa, dos indicadores, objetivos e metas, com a informação das medidas corretivas a serem adotadas quando houver indicativo de que metas estabelecidas não serão atingidas até o término do PPA;

A execução financeira das ações vinculadas aos objetivos dos programas temáticos.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, os programas de manutenção e gestão deverão compor o relatório anual de avaliação com a discriminação da sua execução financeira.

### Seção III

#### Das Alterações

**Artigo 12.** Com o objetivo de proporcionar aderência à realidade de implementação das políticas públicas, as alterações no PPA 2026-2029 serão realizadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Convênios, por meio do Sistema Integrado de Gestão, para:

Haver compatibilização com as leis orçamentárias anuais e as leis de crédito adicional;

Atualizar o valor total do programa;

Adequar vinculações entre as ações orçamentárias, objetivos e programas;

Revisar ou atualizar as metas;

Adequar às transformações orgânicas de estrutura;

Incluir, excluir ou alterar a unidade responsável por objetivo.

Parágrafo único. As alterações de que tratam os incisos III, V e VI do caput deste artigo deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município de Nova Campina até o encerramento do exercício financeiro.

### Seção IV

#### Da Revisão

**Artigo 13.** Cabe Secretaria Municipal de Planejamento e Convênios definir as diretrizes e normas para o processo

de revisão do PPA 2026-2029.

Parágrafo único. A revisão do PPA refere-se a inclusão, exclusão ou alteração de programas e seus atributos (objetivos, indicadores, ODS, metas e ações orçamentárias), para que sejam fornecidas as condições necessárias à implementação das políticas públicas.

### **CAPÍTULO III**

## **DO COMITÊ DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**

**Artigo 14.** O Comitê de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas tem natureza consultiva e a finalidade de avaliar as políticas públicas selecionadas, bem como monitorar a implementação das propostas de alteração das políticas públicas resultantes da avaliação, em consonância com as boas práticas de governança, cabendo-lhe:

Coordenar, orientar e supervisionar o processo de seleção de programas, projetos, indicadores e ações a serem monitorados no âmbito do Poder Executivo;

Coordenar, orientar e supervisionar o processo de elaboração e de consulta pública do Plano de Metas;

Estabelecer parâmetros, prazos e metodologias adicionais para o processo de monitoramento de políticas públicas previamente selecionadas;

Avaliar anualmente as políticas públicas selecionadas, os indicadores de sustentabilidade e o Plano de Metas.

**Artigo 15.** O Comitê de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas será composto pelos seguintes membros:

Permanentes, os titulares:

Secretaria Municipal de Planejamento e Convênios, que o coordenará;

Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Governo e relações Institucionais;

Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos;

Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Turismo e Lazer;

Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Administração Regional.

Rotativos, os titulares dos demais órgãos e entidades do Poder Executivo.

§ 1º Os membros titulares serão substituídos no Comitê por seus substitutos legais.

§ 2º O Comitê poderá convidar para participar das reuniões, sem direito a voto, membros das instituições democráticas, participantes das organizações sociais, pesquisadores ou outros atores ligados à política pública em avaliação.

§ 3º Os membros rotativos do Comitê e os demais convidados serão definidos em ato próprio da Secretaria Municipal de Planejamento e Convênios conforme política pública a ser avaliada.

§ 4º O Comitê reunir-se-á, semestralmente, em caráter

ordinário, e, em caráter extraordinário, sempre que convocado pela coordenação.

§ 5º As deliberações do Comitê serão tomadas por maioria simples de votos, obrigatória a presença da maioria absoluta de seus membros para realização das reuniões.

**Artigo 16.** O apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Comitê de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas será prestado pela Gerência Orçamentária, Contábil e Financeira da Secretaria Municipal de Planejamento e Convênios.

**Artigo 17.** O Comitê de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas é composto da estrutura interna a seguir:

Câmara Diretiva, que tem a finalidade de estabelecer diretrizes estratégicas do Colegiado e é integrada, exclusivamente, pelos membros permanentes;

Grupos Temáticos de Trabalho (GT), que têm a finalidade de prover suporte técnico às atribuições do Câmara Diretiva no que se refere às políticas públicas a serem avaliadas.

§ 1º À Câmara Diretiva incumbe, por intermédio da Gerência Orçamentária, Contábil e Financeira da Secretaria Municipal de Planejamento e Convênios:

Elaborar:

Os critérios para a seleção de políticas públicas a serem avaliadas;

a lista anual de políticas públicas a serem avaliadas, segundo os critérios estabelecidos e o cronograma de avaliação;

Os referenciais de metodologias de avaliação das políticas públicas;

As recomendações de critérios técnicos para a elaboração de estudos de viabilidade de propostas de políticas públicas aos órgãos gestores;

As propostas de alteração das políticas públicas avaliadas;

Avaliar as políticas públicas selecionadas e monitorar a implementação das propostas resultantes da avaliação, com a colaboração dos órgãos gestores de tais políticas ou em parceria com as entidades públicas ou privadas;

Solicitar e consolidar informações dos órgãos gestores sobre políticas públicas, em especial aquelas necessárias à avaliação e ao monitoramento;

Assegurar a transparência ativa de seus atos;

Divulgar aos órgãos gestores os referenciais de metodologias e os critérios aprovados pelo Comitê;

Editar os atos necessários ao exercício de suas competências.

§ 2º A composição e atribuições dos GTs será realizada mediante ato próprio da Secretaria Municipal de Planejamento e Convênios.

**Artigo 18.** O Comitê de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas definirá os sistemas informatizados para a inserção e produção de dados a serem utilizados nas avaliações realizadas, incumbindo:

Aos órgãos e entidades do Poder Executivo a indicação, mediante pedido da Secretaria Municipal de Planejamento e Convênios, dos interlocutores responsáveis por organizar os trabalhos setoriais de pesquisa e planejamento para consolidação das informações a serem debatidas e inseridas nas plataformas de monitoramento.

A cada órgão e entidade do Poder Executivo fornecer



os meios necessários ao desenvolvimento das tarefas de cada interlocutor.

**Artigo 19.** O Comitê de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas poderá requisitar diretamente a quaisquer órgãos e entidades do Poder Executivo as informações necessárias para a consecução de suas finalidades, atendidas as requisições nos prazos fixados.

**Artigo 20.** A participação no Comitê de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas é considerada prestação de serviço público relevante e não é remunerada.

**Artigo 21.** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 10 de Julho de 2025.

**ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 4427 DE 10 DE JULHO DE 2025.**

*“Dispõe sobre nomeação de comissão responsável pela orientação e coordenação, para a elaboração do plano plurianual (PPA) 2026-2029 e dá outras providências.”*

**ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR,**

Prefeito Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização, coordenação e orientação das atividades para elaboração do Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2026-2029;

**CONSIDERANDO** a importância da participação de representantes de diferentes Secretarias da administração pública municipal para garantir um planejamento eficiente e participativo.

**DECRETA**

**Artigo 1º** Fica nomeada a Comissão Municipal de Coordenação e Orientação do PLANO PLURIANUAL (PPA) 2026/2029, composta pelos seguintes membros:

**Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Planejamento e Convênios**

Titular: Rosana Pereira Bertoni Melo portadora do CPF nº 122.771.768-77 e RG nº 21.920.131-6;

Suplente: Rodrigo Tiago Gonçalves de Souza, portador do CPF nº 369.214.888-70 e RG nº 41.083.490-7.

**Da Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

Titular: Rosângela Aparecida de Souza portadora do CPF nº 182.270.538-07 e RG nº 27.054.524-4;

Suplente: Marcos Takabayashi portador do CPF nº 245.466.098-92 e RG nº 27.159.456-1.

**Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania**

Titular: Karolína de Oliveira Silva portadora do CPF nº 490.126.298-02 e RG nº 55.723.681-2;

Suplente: Michele Rocha Pires Praxedes, portadora do CPF nº 389.584.878-60 e RG nº 47.239.616-X.

**Da Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura**

Titular: Eliel Cardoso Santiago portador do CPF nº 081.814.378-96 e RG nº 19.509.232;

Suplente: Ledjane Almeida Guimarães portadora do CPF nº 338.343.248-33 e RG nº 41.204.702-0.

**Da Secretaria Municipal de Administração Regional**

Titular: Marcelo Alfredo de Oliveira portador do CPF nº 110.195.038-23 e RG nº 24.295.218-5;

Suplente: Geovana Lucio Ribeiro portadora do CPF nº 461.415.998-26 e RG nº 54.821.835-3.

**Da Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Matheus Sabino Almeida da S. portador do CPF nº 491.411.258-27 e RG nº 53.349.728-0;

Suplente: João Sergio de Miranda Filho, portador do CPF nº 458.728.468-86 e RG nº 49.922.612-4

**Da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esportes, Turismo e Lazer**

Titular: Heber Rodrigues de Proença portador do CPF nº 310.329.108-60 e RG nº 41.204.721-4;

Suplente: Elismeire Cristina da Silva de Moura e O. portadora do CPF nº 122.831.338-58 e do RG 23.061.964-2.

**Da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos**

Titular: Rodrigo Tassinari portador do CPF nº 156.741.998-41 e RG nº 17.579.361-X;

Suplente: Camila Fernandes portadora do CPF nº 218.670.448-03 e RG nº 32.296476-3.

**Da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais**

Titular: Felipe Rodrigues Guimarães, portador do CPF nº 409.004.098-19 e RG nº 49.348.661-6;

Suplente: Jhonatan Marcelino de Araújo Torres, portador do CPF nº 491.495.818-05 e RG nº 59.357.748-6.

**Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

Titular: Jairo Pires de Camargo, portador do CPF nº 079.357.008-50 e RG nº 12.233.038-9;

Suplente: Cristiane Muzel Duarte de Barros, portadora do CPF nº 345.803.548-69 e RG nº 40.918.906-6.

**Artigo 2º** Compete à Comissão:

Orientar os órgãos municipais na elaboração das propostas para o Plano Plurianual;

Promover Reuniões de alinhamento entre as secretarias;

Consolidar as informações recebidas e elaborar a minuta do Projeto de Lei PPA;

Garantir o cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a elaboração e encaminhamento do PPA à Câmara Municipal.

**Artigo 3º** A Comissão poderá, sempre que necessário, convidar outros servidores ou especialistas para colaborar com os trabalhos.

**Artigo 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 10 de Julho de 2025.

**ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSULTA PÚBLICA REMOTA PARA ELABORAÇÃO DO PPA - PLANO PLURIANUAL 2026/2029 (NOVA CAMPINA/SP)**

O Prefeito Municipal, Sr. Antonio Isael de Oliveira Junior, notifica e convida toda a população do município de Nova Campina a participar da CONSULTA PÚBLICA REMOTA, com o objetivo de colaborar na formulação de novas ações de governo ou no aprimoramento das já existentes, a serem incluídas no Plano Plurianual – PPA 2026/2029.

Ressalta-se que o PPA é o principal instrumento de planejamento governamental, responsável por definir as diretrizes, metas e ações da administração pública para os quatro exercícios financeiros seguintes, sendo, portanto, essencial a participação popular nesta etapa de construção coletiva.

Objetivos da Consulta Pública:

Possibilitar a participação da população na definição das prioridades do município para o período de 2026 a 2029;

Informar a população sobre o planejamento municipal e a execução dos programas governamentais;

Promover a transparência da gestão pública;

Atender às disposições legais contidas nos arts. 9º, § 4º e 48, parágrafo único, da Lei complementar nº 101/2000( Lei de Responsabilidade Fiscal).

A participação é aberta a qualquer cidadão, bem como a representantes de órgãos públicos e da sociedade civil.

#### **IMPORTANTE**

Contribuições com conteúdos ofensivos ou que não tem relação com o tema da consulta serão desconsiderados.

Considerando a importância de uma gestão pública participativa e democrática, a Prefeitura Municipal de Nova Campina, com o intuito de coletar sugestões que orientem as prioridades na aplicação dos recursos públicos, disponibiliza o formulário eletrônico, por meio do qual os cidadãos poderão apresentar suas propostas.

As ações e programas atualmente em execução poderão ser consultados no Portal da Transparência do município.

Dessa forma, convidamos todos os cidadãos e representantes da sociedade civil a preencherem o formulário eletrônico, disponível no site oficial da Prefeitura, que servirá de base para a elaboração do Plano Plurianual ( PPA) 2026/2029.

Nova Campina, 10 de Julho de 2025.

#### **DECRETO Nº 4428 DE 10 DE JULHO DE 2025.**

*“Dispõe sobre a realização de consulta pública, de forma eletrônica, para a elaboração do plano plurianual (PPA) 2026/2029.”*

#### **ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR,**

Prefeito Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

#### **DECRETA**

**Artigo 1º** Fica estabelecida e comunicada, a realização de consulta pública para elaboração de PLANO PLURIANUAL (PPA) 2026/2029, a qual ocorrerá exclusivamente de forma eletrônica.

**Artigo 2º** A participação popular dar-se-á por meio do

preenchimento de questionário eletrônico, disponível através do link ( <https://forms.gle/dFuRnpAnJpujq2NBA> ), no período de 10 de julho de 2025 a 25 de julho de 2025. OS cidadãos poderão apresentar sugestões para a formulação de programas e ações do governo, bem como para aprimoramento de programas ou ações já existentes no município.

Parágrafo único. As contribuições recebidas serão analisadas e poderão ser incorporadas ao projeto de lei do plano plurianual, a ser posteriormente encaminhado à Câmara Municipal.

**Artigo 3º** A participação é aberta a todos os cidadãos, bem como representantes de órgãos públicos e da sociedade civil.

Parágrafo único. Serão desconsiderados conteúdos ofensivos ou que não tenham relação com o tema da consulta pública.

**Artigo 4º** As audiências e os mecanismos eletrônicos de participação previstos neste decreto configuram-se como instrumentos de consulta e participação popular, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei complementar nº 101/2000) e da Lei municipal de acesso à informação ( Lei nº 12.527/2011).

**Artigo 5º** Fica autorizada a convocação de consulta pública, nos termos deste decreto e conforme edital em anexo.

**Artigo 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 10 de Julho de 2025.

**ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

#### **ANEXO I**

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSULTA PÚBLICA REMOTA PARA ELABORAÇÃO DO PPA - PLANO PLURIANUAL 2026/2029 (NOVA CAMPINA/SP)**

O Prefeito Municipal, Sr. Antonio Isael de Oliveira Junior, notifica e convida toda a população do município de Nova Campina a participar da CONSULTA PÚBLICA REMOTA, com o objetivo de colaborar na formulação de novas ações de governo ou no aprimoramento das já existentes, a serem incluídas no Plano Plurianual – PPA 2026/2029.

Ressalta-se que o PPA é o principal instrumento de planejamento governamental, responsável por definir as diretrizes, metas e ações da administração pública para os quatro exercícios financeiros seguintes, sendo, portanto, essencial a participação popular nesta etapa de construção coletiva.

Objetivos da Consulta Pública:

Possibilitar a participação da população na definição das prioridades do município para o período de 2026 a 2029;

Informar a população sobre o planejamento municipal e a execução dos programas governamentais;

Promover a transparência da gestão pública;

Atender às disposições legais contidas nos arts. 9º, § 4º e 48, parágrafo único, da Lei complementar nº 101/2000( Lei de Responsabilidade Fiscal).

A participação é aberta a qualquer cidadão, bem como a representantes de órgãos públicos e da sociedade civil.

#### **IMPORTANTE**



Contribuições com conteúdos ofensivos ou que não tem relação com o tema da consulta serão desconsiderados.

Considerando a importância de uma gestão pública participativa e democrática, a Prefeitura Municipal de Nova Campina, com o intuito de coletar sugestões que orientem as prioridades na aplicação dos recursos públicos, disponibiliza o formulário eletrônico, por meio do qual os cidadãos poderão apresentar suas propostas.

As ações e programas atualmente em execução poderão ser consultados no Portal da Transparência do município.

Dessa forma, convidamos todos os cidadãos e representantes da sociedade civil a preencherem o formulário eletrônico, disponível no site oficial da Prefeitura, que servirá de base para a elaboração do Plano Plurianual (PPA) 2026/2029.

Nova Campina, 10 de Julho de 2025.

### Licitações e Contratos

### Homologação / Adjudicação

#### ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA comunica a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da dispensa de licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA nº.045/2025; Processo Administrativo 1DOC nº. 0471/2025; Objeto: AQUISIÇÃO DE COBERTORES DE CASAL; vencedor: SCAN LIFE COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 46.022.479/0001-68 ao valor de R\$ 25.000,00. Maiores Informações fone (15) 3535-6100. (Larissa Rosa - Coordenadoria de Compras e Licitações).

#### ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA comunica a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da dispensa de licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA nº.046/2025; Processo Administrativo 1DOC nº. 0644/2025; Objeto: AQUISIÇÃO DE PADRÃO DE ENERGIA BIFÁSICO COMPLETO; vencedor: ELETRON ELETRIFICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 16.912.207/0001-72 ao valor de R\$ 20.334,00. Maiores Informações fone (15) 3535-6100. (Larissa Rosa - Coordenadoria de Compras e Licitações).

#### ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA comunica a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO RP- Tipo Menor Preço por ITEM, tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO; vencedores e respectivos valores totais: BMJ COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 59.781.178/0001-60 ao valor de (R\$ 89.695,40); TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO, inscrita no CNPJ nº. 21.613.975/0001-65 ao valor de (R\$ 8.768,00). Maiores Informações fone (15) 3535-6100. (Camila Praxedes-Pregoeira - Coordenadoria de Compras e Licitações).

### Aditivos / Aditamentos / Supressões

#### ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA comunica a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO RP nº. 045/2025; Processo administrativo 1Doc nº. 155/2025 Tipo Menor Preço por ITEM, tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS II; vencedores e respectivos valores totais: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.945.035/0001-91 ao valor de (R\$ 56.537,0000); AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ nº. 11.195.057/0001-00 ao valor de (R\$ 78.769,3000); CIRURGICA OLIMPIO, inscrita no CNPJ nº. 01.140.868/0001-50 ao valor de (R\$ 30.000,0000); COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ nº. 67.729.178/0004-91 ao valor de (R\$ 16.225,0000); CRISMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.192.876/0001-38 ao valor de (R\$ 16.929,0000); DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 02.520.829/0004-93 ao valor de (R\$ 79.025,0000); DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR, inscrita no CNPJ nº. 56.081.482/0001-06 ao valor de (R\$ 460,0000); DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 76.386.283/0001-13 ao valor de (R\$ 8.730,5000); DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 34.771.531/0001-08 ao valor de (R\$ 8.210,0000); DROGARIA ULTRAPOPOPULAR SANTA CECILIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 35.580.435/0001-37 ao valor de (R\$ 103.007,0000); INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 43.295.831/0001-40 ao valor de (R\$ 126.600,0000); JT MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 51.892.897/0001-46 ao valor de (R\$ 39.000,0000); LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 49.228.695/0001-52 ao valor de (R\$ 360,0000); OCTO FÁRMACO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 29.404.097/0001-80 ao valor de (R\$ 64.481,7000); PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 46.709.597/0001-49 ao valor de (R\$ 9.250,0000); R.A.P. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 06.968.107/0001-04 ao valor de (R\$ 7.550,0000); SOMA SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.847.630/0001-10 ao valor de (R\$ 142.636,9000) TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº. 22.862.531/0001-26 ao valor de (R\$ 11.750,0000). Maiores Informações fone (15) 3535-6100. (Camila Praxedes-Pregoeira - Coordenadoria de Compras e Licitações).

### Extrato

#### Extrato de Contrato

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA por meio da CONCORRÊNCIA nº.004/2025; Processo Administrativo nº.1512/2025; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 6.423,91 M² DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO TIPO CBUQ EM VIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA CAMPINA; informa que firmou Contrato com a seguinte empresa e respectivo valor total: PORT CON CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 55.980.858/0001-51 ao valor de (R\$ 378.296,67), assinado em 04 de julho de 2025, vigente por 03(três) meses.



(Antonio Isael de Oliveira Junior - Prefeito Municipal).

.....  
**Extrato de Contrato**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA por meio do PREGÃO ELETRÔNICO RP nº.016/2025; Processo Administrativo nº. 1214/2025; Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA informa que firmou contrato com as seguintes empresas e respectivos valores totais: AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 46.368.367/0001-63 ao valor de (R\$ 63.896,86); CGR INTELLIGENCE GROUP LTDA, inscrita no CNPJ nº. 60.717.182/0001-48 ao valor de (R\$ 158.959,61); DI BENTO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 14.238.297/0001-32 ao valor de (R\$ 23.984,80); F BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 39.935.346/0001-17 158.592,06; F&R TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 17.736.788/0001-00 (R\$ 66.619,00); G C LUZ LTDA, inscrita no CNPJ nº. 58.733.880/0001-95 (R\$ 65.835,00); GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 44.352.658/0001-38 (R\$ 16.369,00); LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 13.201.732/0001-91 (R\$ 266.202,20); LISMARI PAULINO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº. 34.670.715/0001-73 (R\$ 11.880,00); LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER, inscrita no CNPJ nº. 12.162.386/0001-17 (R\$ 50.760,00); M.A.P ITAPEVA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 52.136.433/0001-72 (R\$ 128.643,00); M3. BUSINESS GROUP LTDA, inscrita no CNPJ nº. 54.494.740/0001-50 (R\$ 8.332,10); MAGIBE INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 42.923.049/0002-47 (R\$ 336.720,00); PROSUN INFORMATICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº. 60.023.231/0001-42 (R\$ 223.925,00); REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MG LTDA, inscrita no CNPJ nº. 65.149.197/0002-51 (R\$ 71.904,00); WORLD CAM BRASIL ELETROELETRONICO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 26.167.868/0001-74 (R\$ 48.720,00), assinado em 02 de julho de 2025, vigente por 12(doze) meses. (Antonio Isael de Oliveira Junior - Prefeito Municipal).



# EXPEDIENTE

## **Prefeitura Municipal de Nova Campina**

CNPJ 60.123.072/0001-58  
Av. Luiz Pastore, 240 - Centro  
Telefone: (15) 3535-6100  
Site: [www.novacampina.sp.gov.br](http://www.novacampina.sp.gov.br)

## **Câmara Municipal de Nova Campina**

CNPJ 60.123.890/0001-50  
Rua Lourenço Manoel da Silva, 57 - Centro  
Telefone: (15) 3535-1114 (15) 3535-1189  
Site: [www.camaranovacampina.sp.gov.br](http://www.camaranovacampina.sp.gov.br)

**Antonio Isael de Oliveira Junior**  
Prefeito Municipal

**Cleuza Benedita de Ramos Cavalheiro**  
Vice – Prefeita

**Felipe Rodrigues Guimaraes**  
Secretaria Municipal de Governo e Relações  
Institucionais

**Rosangela Aparecida de Souza**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**Rodrigo Tassinari**  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

**Rosana Pereira Bertoni Melo**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Convênios

**Heber Rodrigues de Proença**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte,  
Turismo e Lazer

**Karolina de Oliveira Silva Rodrigues**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e  
Cidadania

**Matheus Sabino Almeida da Silva**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Jairo Pires de Camargo**  
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e  
Meio Ambiente

**Eliel Cardoso Santiago**  
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

**Marcelo Alfredo de Oliveira**  
Secretaria Municipal de Administração Regional

**Rosemari da Silva Oliveira**  
Presidente

**Valdinei Aparecido de Almeida**  
Vice – Presidente

**Sandro Lucio Dutra**  
Primeiro Secretário

**Jozilaine de Oliveira Silva**  
Segunda Secretária

Vereadores

**Antonio Carlos de Oliveira**

**Antonio Neves Cavalheiro**

**Antonio Sergio de Oliveira**

**Celio Santos de Andade**

**Leandro Rodrigues da Costa**

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela  
Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: **Robson de Jesus Bernardo Praxedes MTB 068759/SP**  
Email: [imprensa@novacampina.sp.gov.br](mailto:imprensa@novacampina.sp.gov.br) | Site: [www.novacampina.sp.gov.br](http://www.novacampina.sp.gov.br)